

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2020 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004952/2019-96, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de prestação dos serviços locais de gás canalizado, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, denominado Projeto de Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural Canalizado, conforme Plano de Negócios 2018-2022, de titularidade da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.473/0001-85, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações indicadas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig Endereço: Av. do Contorno, 6594 / 10º andar - Lourdes - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30110-044
	Telefone: (31) 3265-1000 CNPJ: 22.261.473/0001-85
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, CNPJ nº 17.155.730/0001-64, Participação de 99,14%. Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, Participação de 0,86%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig
	Nome: Pedro Magalhães Bifano - Diretor-Presidente CPF: 193.468.406-68 Correio Eletrônico: pedro.magalhaes@gasmig.com.br Telefone: (31) 3265-1020
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Gilberto Moura Valle Filho - Diretor Administrativo e de Governança Corporativa CPF: 975.999.058-04 Correio Eletrônico: gvalle@gasmig.com.br Telefone: (31) 3265-1015
	Nome: Luiz Antônio Vicentini Jorente - Diretor Técnico-Comercial CPF: 628.325.818-20 Correio Eletrônico: luiz.jorente@gasmig.com.br Telefone: (31) 3265-1015
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural Canalizado, conforme Plano de Negócios 2018-2022.
6. Enquadramento da Atividade:	- Setor de energia (art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 2016)
	- Prestação dos serviços locais de gás canalizado, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria MME nº 252, de 2019)
7. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou	
Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Minas Gerais celebrado entre a Gasmig e o Estado de Minas Gerais - 19 de setembro de 2019.
dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	
8. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Conforme detalhamento do Plano de Negócios 2018-2022, diversas cidades do Estado de Minas Gerais.
	Projeto de Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural Canalizado, conforme Plano de Negócios 2018-2022, aprovado pelo Poder Concedente no âmbito da Primeira Revisão Tarifária da Concessão de Gás Canalizado e nos termos do Terceiro Termo
9. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Minas Gerais. Compreende Projetos de Expansão, de Mercado
	Urbano, de Saturação, de Interiorização e de Inovação Operacional e Suporte, além de investimentos em andamento e despesas de outorga dos empreendimentos de infraestrutura.
10. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31 de dezembro de 2022

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.